



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11-02-2026  
Jornal AMP  
Página 493  
Edição 2467  
Três Barras  
Ass. Responsável

LEI N° 3050/2026

DATA 10/02/2026

CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO  
AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES  
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e  
Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** Fica concedido 4,41% (quatro vírgulas quarenta e um por cento), de  
restituição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como  
base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO – IPCA, divulgado  
pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12  
(doze) meses, janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o artigo 1º-A da Lei Municipal  
nº 2692/2024 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Os subsídios ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R\$)
Presidente da Câmara	8.461,91
Vereadores	5.636,74

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de  
2026.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal